

PESQUISA DE PREÇOS COMBUSTIVEL.pdf Baixar Imprimir Salvar no OneDrive

_____/_____/_____

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa pessoa Jurídica no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários e totais para o objeto especificado na planilha abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	145.000		
2	DIESEL S10	LT	228.000		
VALOR TOTAL:					

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () ___ dias.

Solicitamos a colaboração dessa pessoa jurídica no sentido de preencher todos os dados requeridos nesta pesquisa a próprio punho (inclusive os preços unitários) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar do

E-mail: comprasbomlugar2021@hotmail.com - site: bomlugar.ma.gov.br

PESQUISA DE PREÇO

SETOR COMPRAS E COLETAS
Para: LimaJunior768@GMA...
Sex, 01/12/2023 11:14

PESQUISA DE PREÇOS COMB...
251 KB

Bom dia!
Solicito que, seja providenciada a cotação de preços, referente ao formulário que segue anexo.

Na certeza do pronto atendimento, reitero os mais sinceros votos e gratidão.

At.te,
Prefeitura Municipal de Bom Lugar
Setor de Compras e Coleta

Processo: 1710 of 12023
Fls.: 32
Rubrica:

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		Processo: <u>1711004/2023</u>	
				Fls.: <u>33</u>	
				Rubrica: <u>[assinatura]</u>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.460.796/0001-99 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/09/2018	
NOME EMPRESARIAL JLER COMBUSTIVEIS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO QATAR					PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO ROD BR 316		NÚMERO 07	COMPLEMENTO KM 361		
CEP 65.700-000	BAIRRO/DISTRITO COHAB I	MUNICÍPIO BACABAL		UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LIMAJUNIOR768@GMAIL.COM			TELEFONE (99) 8217-2019		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/12/2023 às 11:06:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PESQUISA DE PREÇOS COMBUSTIVEL.pdf | Baixar | Imprimir | Salvar no OneDrive

CPF: _____

ASSINATURA/RUBRICA	DATA DA PESQUISA _ / _ / _
--------------------	-------------------------------

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa pessoa Jurídica no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários e totais para o objeto especificado na planilha abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	145.000		
2	DIESEL S10	LT	228.000		
VALOR TOTAL:					

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () ____ dias.

Solicitamos a colaboração dessa pessoa jurídica no sentido de preencher todos os

PESQUISA DE PREÇO

SETOR COMPRAS E COLETAS
 Para: RIBAALMEIDA@HOTMA...
 Sex, 01/12/2023 11:18


PESQUISA DE PREÇOS COMB...
 251 KB

Bom dia!
 Solicito que, seja providenciada a cotação de preços, referente ao formulário que segue anexo.

Na certeza do pronto atendimento, reitero os mais sinceros votos e gratidão.

At.te,
 Prefeitura Municipal de Bom Lugar
 Setor de Compras e Coleta

Processo: 111001/2023
 Fls.: 34
 Rubrica:

Processo: 71100412023
Fls.: 35
Rubrica: 



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.208.994/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2008
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO SAO FRANCISCO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO SAO FRANCISCO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 316	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 65.413-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO RIBAALMEIDA@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (99) 3638-1104/ (99) 3638-1104		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/12/2023 às 11:17:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PESQUISA DE PREÇOS COMBUSTIVEL.pdf Baixar Imprimir Salvar no OneDrive Ocultar email

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa pessoa Jurídica no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários e totais para o objeto especificado na planilha abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	145.000		
2	DIESEL S10	LT	228.000		
VALOR TOTAL:					

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () ___ dias.

Solicitamos a colaboração dessa pessoa jurídica no sentido de preencher todos os dados requeridos nesta pesquisa a próprio punho (inclusive os preços unitários) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar do

E-mail: comprasbomlugar2021@hotmail.com - site: bomlugar.ma.gov.br

PESQUISA DE PREÇO

SETOR COMPRAS E COLETAS
Para: gerenciapistavinhas@p...
Sex, 01/12/2023 13:48

PESQUISA DE PREÇOS COMB...
251 KB

Boa tarde!
Solicito que, seja providenciada a cotação de preços, referente ao formulário que segue anexo.

Na certeza do pronto atendimento, reitero os mais sinceros votos e gratidão.

At.te.
Prefeitura Municipal de Bom Lugar
Setor de Compras e Coleta

Processo nº 111001/2023
Fls.: 36
Rubrica:

Processo:	711001/2023
Fls.:	37
Rubrica:	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.125.791/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/2010
NOME EMPRESARIAL L S COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO NATUREZA VINHAIS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO	NÚMERO 7	COMPLEMENTO : VINHAIS III;
CEP 65.071-750	BAIRRO/DISTRITO COHAFUMA	MUNICÍPIO SAO LUIS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 3235-1921/ (98) 3313-3249	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/12/2023 às 13:46:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PESQUISA DE PREÇOS COMBUSTIVEL.pdf Baixar Imprimir Salvar no OneDrive

CPF:	
ASSINATURA/RUBRICA	DATA DA PESQUISA _ / _ / _

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa pessoa Jurídica no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários e totais para o objeto especificado na planilha abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	145.000		
2	DIESEL S10	LT	228.000		
VALOR TOTAL:					

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () ___ dias.

Solicitamos a colaboração dessa pessoa jurídica no sentido de preencher todos os

PESQUISA DE PREÇO

SETOR COMPRAS E COLETAS
Para: Sex, 01/12/2023 11:14
LIMAJUNIOR768@GMA...

PESQUISA DE PREÇOS COMB...
251 KB

Bom dia!
Solicito que, seja providenciada a cotação de preços, referente ao formulário que segue anexo.

Na certeza do pronto atendimento, reitero os mais sinceros votos e gratidão.

At.te,
Prefeitura Municipal de Bom Lugar
Setor de Compras e Coleta

Processo 144001/2023
Rubrica: 38

PESQUISA DE PREÇOS COMBUSTIVEL.pdf Baixar Imprimir Salvar no OneDrive

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa pessoa Jurídica no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários e totais para o objeto especificado na planilha abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	145.000		
2	DIESEL S10	LT	228.000		
VALOR TOTAL:					

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () ____ dias.

Solicitamos a colaboração dessa pessoa jurídica no sentido de preencher todos os dados requeridos nesta pesquisa a próprio punho (inclusive os preços unitários) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar do

E-mail: comprasbomlugar2021@hotmail.com - site: bomlugar.ma.gov.br

PESQUISA DE PREÇO

SETOR COMPRAS E COLETAS
Para: RIBAALMEIDA@HOTMA... Sex, 01/12/2023 11:18

PESQUISA DE PREÇOS COMB...
251 KB

Bom dia!
Solicito que, seja providenciada a cotação de preços, referente ao formulário que segue anexo.

Na certeza do pronto atendimento, reitero os mais sinceros votos e gratidão.

At.te,
Prefeitura Municipal de Bom Lugar
Setor de Compras e Coleta

Processo: 241004/19023
Fls.: 39
Rubrica:

PESQUISA DE PREÇOS COMBUSTIVEL.pdf Baixar Imprimir Salvar no OneDrive

CPF:

ASSINATURA/RUBRICA	DATA DA PESQUISA _ / _ / _
--------------------	-------------------------------

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa pessoa Jurídica no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários e totais para o objeto especificado na planilha abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	145.000		
2	DIESEL S10	LT	228.000		
VALOR TOTAL:					

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () ___ dias.

Solicitamos a colaboração dessa pessoa jurídica no sentido de preencher todos os

PESQUISA DE PREÇO

SETOR COMPRAS E COLETAS
 Para: gerenciapistavinhais@p...
 Sex, 01/12/2023 13:48

PESQUISA DE PREÇOS COMB...
 251 KB

Boa tarde!
 Solicito que, seja providenciada a cotação de preços, referente ao formulário que segue anexo.

Na certeza do pronto atendimento, reitero os mais sinceros votos e gratidão.

At.te,
 Prefeitura Municipal de Bom Lugar
 Setor de Compras e Coleta

Processo: 111001/2023
 Fls.: 01
 Rubrica: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 7410042023
Fis.: 44
Rubrica: [assinatura]

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CORRENTES DE MERCADO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

DADOS DA EMPRESA		
NOME EMPRESARIAL: POSTO DUARTE		
CNPJ Nº 39345934/0001-09		
ENDEREÇO: AV: ALEXANDRE DUARTE		
CIDADE: LAGO DA PEDRA	UF: MA	CEP: 65715 000
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: ALEXANDRE SILVA DUARTE		
CPF: 017.751.573-26		
ASSINATURA/RUBRICA [assinatura]	DATA DA PESQUISA 06/12/2023	

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa pessoa Jurídica no sentido de informar a esta Administração Pública Municipal, os preços unitários e totais para o objeto especificado na planilha abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	145.000	5.35	775.75
2	DIESEL S10	LT	228.000	6.22	1.418.16
VALOR TOTAL:					2.193.91

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (X) 60 dias; () 90 dias; () ___ dias.

Solicitamos a colaboração dessa pessoa jurídica no sentido de preencher todos os dados requeridos nesta pesquisa a próprio punho (inclusive os preços unitários) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 71.100.41/2023
Fls.: 12
Rubrica: 

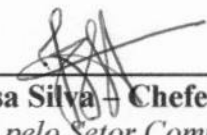
recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede na Rua Manoel Severo s/n -Centro – Bom Lugar–MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito) às 12:00h (doze horas).

As informações, quando elaboradas por processo eletrônico, poderão ser enviadas para o e-mail: **comprasbomlugar2021@hotmail.com**.

As informações prestadas por essa pessoa Jurídica serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirá para verificação da modalidade de licitação cabível.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Bom Lugar (MA), 06 de 12 de 2023.



Jackeline de Sousa Silva – Chefe do Almoxarifado
Responsável pelo Setor Compras e Coleta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em 10 DE NOVEMBRO DE 2023 * ANO XVII * Nº 3235 ISSN 2763-860X na pág. 7. **Onde se lê:** MARIA TEREZA COSTA - CPF n.º 003.295.793-38. **LEIA-SE:** MARIA TEREZA COSTA - CPF n.º 003.295.793-98.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 4bbf9d2f2102b5a1759edd00d165ed8a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023 - PROCESSO Nº 62/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023 - Inexigibilidade nº 06/2023 - Processo nº 62/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL, e o SR. TONY LUIS COSTA ARAUJO**; OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação para CAPACITAÇÃO AOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES E DOS CONSELHEIROS TUTELARES no município de Alcântara - MA. VALOR TOTAL: R\$ 2.040,00 (Dois mil, e quarenta reais). Dotação: 02 - PODER EXECUTIVO 10 - FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.243.0006.2111.0000 APOIO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FONTE STN 1.500.0000 ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Gleide Daniela de Jesus Costa-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Mulher e Igualdade Racial. P/ CONTRATADO: Sr. TONY LUIS COSTA ARAUJO. Alcântara - MA, 08 de novembro de 2023.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: e23c78d076a9fbd9904292af994a62d

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 65/2023


RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 65/2023

Em conformidade com os atos e termos do processo administrativo em epígrafe, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, para atender a demanda do Município de Alcântara-MA, em favor da proponente **VIA MUNDO INTERCAMBIO E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.088.638/0001-14, situada na Rua dos Ipês, Nº 07, Qd. 50, Renascença I, São Luís - MA, no valor total de **R\$ 16.753,52 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, **RATIFICO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, a Disponibilidade de contratação para a prestação dos serviços em questão.

Publique-se, para ciência dos interessados, observados as normas legais.

Alcântara-MA, 23 de novembro de 2023

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos
Secretária de Administração, Planejamento e Gestão (SEPLAN)

Processo: 111004/2023
Rubrica: 

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: d1d9c4d66e65d2c65a9810753bfe56de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

ERRATA DE RESENHA CONTRATO Nº 61/2023

ERRATA DE RESENHA CONTRATO Nº 61/2023

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em * 13 DE JULHO DE 2023 * ANO XVII * Nº 3143 ISSN 2763-860X na pág. 4. **Onde se lê:** MAGAZINE ELETRO LTDA. **LEIA-SE: E LOPES DE SOUSA** 23 de novembro de 2023. Itamar Nunes Vieira Prefeito Municipal.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: d605260dce947c03de496b11d6d2e6c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PE/036/2023-.SRP

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANAPURUS-MA**, através da **Prefeitura Municipal de ANAPURUS - MA**, sediada na **AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, Nº 2001 - CENTRO**, sob CNPJ nº 06.116.461/0001-00, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Orçamento, Sr. Aldir Fernando Gatinho, brasileiro, casado, portador do CPF nº 459.424.983-34, residente e domiciliada nesta cidade de ANAPURUS/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20101128/2023** bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela empresa licitante classificada, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

2.1 A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2 Este instrumento não obriga o Município de ANAPURUS/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.



2.3 Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4 . As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

2.5 .Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

2.6 . Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

2.7. Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA, através da Secretaria Municipal de Orçamento, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

3.2. É facultado a Prefeita Municipal de ANAPURUS/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social: **POSTO NATUREZA LTDA**

CNPJ: **14.518.774/0001-13**

Endereço completo: Av. João Francisco Monteles, nº 2355, Bairro Aeroporto, Anapurus/MA

CEP:65.525-000

Nome do representante legal: **Manoel Marques da Silva**

CPF: 765.745.473.34

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P. UNIT	P.TOTAL
1	Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001	SP	LITRO	190.000	R\$ 6,00	R\$ 1.140.000,00
2	Combustível óleo diesel 5-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001	SP	LITRO	130.000	R\$ 7,15	R\$ 929.500,00
3	Combustível óleo diesel Comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001	SP	LITRO	160.000	R\$ 6,50	R\$ 1.040.000,00
11	Galões de Óleo Hidráulico 6/8 20 L	LUBRAX	UNID	400	R\$ 350,00	R\$ 140.000,00
12	Graxa de 20KG	UNIGRAX	UNID	300	R\$ 184,00	R\$ 55.200,00
13	Galões de Óleo 15w40 Pl motor NH-330 G	LUBRAX	UNID	250	R\$ 333,00	R\$ 83.250,00
17	Aditivo Pl Radiador	GLOBAL	LITRO	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
18	Óleo Moto GP 20W50	LUBRAX	LITRO	250	R\$ 19,80	R\$ 4.950,00
19	Óleo essencial 20W50 1l	LUBRAX	LITRO	250	R\$ 22,80	R\$ 5.700,00
20	Óleo Úrsa SAE 40 1 L	EURAX	LITRO	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
21	Óleo DT 2T 500ML	LUBRAX	FRASCO	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
22	Óleo DT 2T 200 ML	LUBRAX	FRASCO	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
			VALOR TOTAL:			R\$ 3.416.300,00

VALOR TOTAL REGISTRADO FORNECEDOR: R\$ 3.416.300,00 (três milhões quatrocentos e dezesseis mil e trezentos reais)

5. CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços unitários registrados pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. A revisão dos preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

5.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

5.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa terá seu registro cancelado quando:

- 6.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/0.

6.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.2.1 - Por razão de interesse público, ou;
- 6.2.2 - A pedido da empresa.

6.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

7. DOS ILÍCITOS PENAIS

7.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis

8. DO CONTRATO

8.1. Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

8.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceite por esta Administração Pública.

8.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

8.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

9.2. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

9.4. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Brejo/MA.

Processo: 1711001/2023
Fornecedor: [assinatura]
Rubrica: [assinatura]

Processo: 17100/13033
Fls.: 15
Pública estabelecida, optar

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.
Anapurus - MA, 21 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA.

CNPJ nº 06.116.461/0001-00
Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**
Secretário Municipal de Orçamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

POSTO NATUREZA LTDA

CNPJ nº 14.518.774/0001-13
Sr. **Manoel Marques da Silva**
Representante Legal
CPF: 765.745.473.34
FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: c9137b94ebd3a40a7a7789efe249e952

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/PE/036/2023-SRP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANAPURUS-MA**, através da **Prefeitura Municipal de ANAPURUS - MA**, sediada na **AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, Nº 2001 - CENTRO**, sob CNPJ nº 06.116.461/0001-00, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Orçamento, Sr. Aldir Fernando Gatinho, brasileiro, casado, portador do CPF nº 459.424.983-34, residente e domiciliada nesta cidade de ANAPURUS/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20101128/2023** bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela empresa licitante classificada, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

2.1 A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Este instrumento não obriga o Município de ANAPURUS/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

2.3. Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

2.5. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

2.6. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

2.7 Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA, através da Secretaria Municipal de Orçamento, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

3.2. É facultado a Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social: **COMERCIAL SAMPECAS LTDA**
CNPJ: **05.294.460/0001-93**
Endereço completo: RUA OSCAR BARROS, N 14
CEP: 65.055-460
Nome do representante legal: **EUZENEAS LIRA DOS SANTOS**
CPF: 747.364.773-34

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
4	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO SAE 10W40 45330 4L	Litro	MOTORFIX	400	R\$ 34,63	R\$ 13.852,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO SAE 05W30 45330 4L	Litro	MOTORFIX	500	R\$ 49,99	R\$ 24.995,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE API GL 5 SAE 140 45330	Litro	MOTORFIX	350	R\$ 32,47	R\$ 11.364,50
8	FLUIDO DE FREIO DOT 4 45314 - FRASCO 500 ML	Frasco	BOSCH	300	R\$ 21,24	R\$ 6.372,00
9	ÓLEO HIDRÁULICO TIPO ATF 320889	Litro	MOTORFIX	300	R\$ 29,99	R\$ 8.997,00
10	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO ARLA 32 150376 - Galão 20 L	Und	SHEL	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
14	Fluido de Freio DOT 3 45314 - Frasco 500 ML	Frasco	BOSCH	250	R\$ 14,99	R\$ 3.747,50
15	Óleo Lubrificante Ursal SAE 40 20L	Und	MOTORFIX	400	R\$ 449,99	R\$ 179.996,00
16	Óleo Lubrificante Virgoro 20W50	Und	MOTORFIX	220	R\$ 547,19	R\$ 120.381,80
VALOR TOTAL						R\$ 393.705,80

VALOR TOTAL REGISTRADO FORNECEDOR: R\$ 393.705,80 (trezentos e noventa e três mil e setecentos e cinco reais e oitenta centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Processo:	711004/2023
Fls.:	46
Rubrica:	

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0611.002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2023.05.10.0003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28.07.001/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA A N DUTRA COMBUSTIVEL, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Anajatuba, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.002.372/0001-33, com sede à Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Anajatuba, Sr.(a) **Luis Fernando Costa Aragão**, RG Nº 28395494-9-SSP/MA e CPF nº 575.030.282-20, e a empresa **A N DUTRA COMBUSTIVEL**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º22.898.598/0001-10, localizada na ROD MA 339, Nº01, CENTRO, CEP: 65490-000, Anajatuba/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, **ANTONIO NONATO DUTRA**, R.G. n.º 94463398-6, C.P.F. n.º 407.303.443-04, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº017/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo Nº2023.05.10.0003/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível para atender as necessidades do Hospital Municipal, SAMU e Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba-MA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Anjatuba, conforme especificações constantes no termo de referência anexo II do edital.

1.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023;
- b) Termo de referência;
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) Ata de Registro de Preços nº28.07.001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 85.630,00 (OITENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS)**, conforme planilha orçamentária abaixo:

GRUPO 01 (COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA /MODELO
1	DIESEL S500 (de acordo com a legislação vigente da ANP).	Litros	3.000	R\$ 6,23	R\$ 18.690,00	LARCO

GRUPO 01 (COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)

A N DUTRA
COMBUSTI
VEL:22898
598000110

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA.
<https://www.anajatuba.ma.gov.br>
1 de 10

LUIS FERNANDO COSTA
ARAGAO:57503
028220
Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO COSTA ARAGAO:57503028220
Data: 2023.11.08 15:49:03-0100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Processo: 1719001/2023
Rubrica:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA /MODELO
3	DIESEL S10 (de acordo com a legislação vigente da ANP).	Litros	6.000	R\$ 6,29	R\$ 37.740,00	LARCO
GRUPO 01 (COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA /MODELO
5	GASOLINA COMUM (de acordo com a legislação vigente da ANP).	Litros	5.000	R\$ 5,84	R\$ 29.200,00	LARCO
VALOR TOTAL: R\$ 85.630,00 (OITENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS)						

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e) Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- f) Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação:

CÓDIGO DA FICHA: 522
ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 41 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0079.2192.0000
FUNÇÃO: 10 Saúde

AN DUTRA
COMBUSTI
VEL:22898
598000110

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA.
<https://www.anajatuba.ma.gov.br>

LUIS FERNANDO COSTA ARAGAO-57503028220
Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO COSTA ARAGAO-57503028220
Data: 2023.11.06 15:28:27 -01'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 317
RÚBRICA R

Processo: 71100412023
Fls.: 18
Rubrica: R

SUB FUNÇÃO: 10301 Atenção Básica
PROGRAMA: 10301 0079 GESTAO DA POLITICA PUBLICA DE SAUDE
PROJETO ATIVIDADE: 10301 0079 2192 MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 10301 0079 2192 0000 MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ND: 3.3.90.30.00 Material De Consumo

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto e os prazos relacionados ao cumprimento do contrato encontram-se definidos no termo de referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidores designados formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamento, à documentação, ao controle do prazo de vencimento, eventuais alterações contratuais, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93. Os serviços serão executados sob a responsabilidade e comando exclusivo da Contratada, cabendo fiscalização à Contratante. As comunicações necessárias serão feitas por intermédio do gestor ou fiscal do contrato.

6.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

6.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.4. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ã) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) Comunicar eventuais falhas na execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega do objeto.
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- e) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do funcionário da Contratada, que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

AN

DUTRA

COMBUSTI

VEL:22898

598000110

Assinado eletronicamente por
A. A. DUTRA
CPF: 00000000000
Assinado eletronicamente por
LUIZ FERNANDO COSTA
CPF: 00000000000
Assinado eletronicamente por
LUIZ FERNANDO COSTA
CPF: 00000000000
Assinado eletronicamente por
LUIZ FERNANDO COSTA
CPF: 00000000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>

3 de 10

Assinado eletronicamente por
LUIZ FERNANDO COSTA
CPF: 00000000000
Assinado eletronicamente por
LUIZ FERNANDO COSTA
CPF: 00000000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Processo	1711001/2023
Fis.:	49
Rúbrica:	R

f) Solicitar à Contratante a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às exigências do cumprimento do objeto do presente projeto.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.6. A fiscalização exercida pela Prefeitura não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

6.7. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Prefeitura, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O(s) pagamento(s) será efetuado em moeda corrente nacional, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto entregue, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da Proposta Comercial, mediante a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.3. O(s) pagamento(s) será efetuado pela CONTRATANTE em **PARCELAS MENSAIS**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente acompanhada do relatório de execução. A Nota Fiscal/Fatura será protocolizada na Secretaria Municipal de Saúde, até o quinto dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

7.4. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

7.5. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações do(s) serviços(s) prestados de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da Nota de Empenho

7.6. A Nota Fiscal/Fatura será atestada pela CONTRATANTE através do Fiscal do Contrato, observadas as normas estabelecidas no Contrato.

7.7. Ao protocolar o pedido de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar dentre as documentações solicitadas as Certidões Negativas de Débitos referente às Fazendas Federal, Estadual (CND e Dívida Ativa), Municipal, Justiça do Trabalho, FGTS, devidamente atualizadas, assim como comprovar quaisquer alterações havidas em seu contrato social, de acordo com a legislação vigente.

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 e demais legislações pertinentes.

AN
DUTRA
COMBUSTI
VEL:22898
598000110

Autorização de Emissão Digital por A 1
15/08/2016
CONTRATANTE: 06002372000133
CNPJ: 06.002.372/0001-33
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
<https://www.anajatuba.ma.gov.br>

4 de 10

LUIS FERNANDO
COSTA
ARAGAO-575030
28220

Autorização de Emissão Digital
de LUIS FERNANDO
COSTA
ARAGAO-575030
Data: 2023-11-06
15:45:47



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Processo:	171100119023
Fis.:	50
Rubrica:	10

7.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período de prestação dos serviços;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{6}{100} \cdot 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa

anual = 6%

$$I = (TX)$$

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedada a subcontratação parcial e total do presente objeto.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses.

A N DUTRA
COMBUSTI
VEL:22898
598000110

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA.
<https://www.anajatuba.ma.gov.br>

5 de 10

LUIS FERNANDO
COSTA
ARAGAO575030
28220

Assinado de forma
digital por LUIS
FERNANDO COSTA
ARAGAO57503028220
Data: 2023.11.08
15:28:04 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Processo:	17140042013
Fls.:	51
Rubrica:	(assinatura)

9.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(1 - IO). P}{IO}$$

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

IO= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

b) Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

9.3. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

9.4. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

9.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

9.6. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. As condições de entrega e recebimento serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. As obrigações e responsabilidade da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. As obrigações e responsabilidade da contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, além daquelas dispostas no termo de referência a empresa que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SEMUS - ANAJATUBA
FOLHA 32
RÚBRICA

Processo	711001/0023
Fis.:	52
Rúbrica:	P

- a) Convocada, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no ato de sua assinatura;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não manter a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

13.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. **Multas** na seguinte forma:

- a) De até 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do serviço não prestado/entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
- b) De até 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e/ou recebimento do empenho no prazo previsto;
- c) De até 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;
- d) De até 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
- e) De até 0,5% (meio ponto percentual) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

13.2.2 Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.3 **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Anajatuba** com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos;

13.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas na letra "g" deste item.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Prefeitura e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na

A N
DUTRA
COMBUSTI
VEL:22898
598000110

Este documento é uma cópia eletrônica de um documento assinado digitalmente. Para verificar a autenticidade, acesse o site: www.anajatuba.ma.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
<https://www.anajatuba.ma.gov.br>

7 de 10

LUIS FERNANDO COSTA
ARAGAO:575930
28220

Procurador de Honorário
Luís Fernando Costa
ARAGAO:575930/2020
Data: 2023/11/08
13:25:28 -0500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Processo:	111004/12023
Fis.:	53
Data:	08

Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.9. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

13.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.14. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.15. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.16. Os serviços serão pagos por demanda, após a entrega dos produtos definidos em Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

a. Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior;

b. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias; e,

c. Por via judicial, nos termos da legislação.

14.2. Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa conforme fixado no subitem 11.3 da cláusula anterior considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para a Prefeitura as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

A N DUTRA
COMBUSTI
VEL:22898
598000110

Assinado de forma digital por
A N DUTRA
COMBUSTI
DNE e-SEI: 4437-8666-4444
ANAJATUBA, tom Secretário
da Secretaria Federal de Saúde
SRL e-SEI: 4437-8666-4444
ANAJATUBA, tom Secretário
da Secretaria Federal de Saúde
COMBUSTI
Data: 2023.11.06 17:10:18
+0200

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
<https://www.anajatuba.ma.gov.br>
8 de 10

LUIS
FERNANDO
COSTA
ARAGÃO:57
503028220

Assinado de
forma digital por
LUIS FERNANDO
COSTA
ARAGÃO:57528032
Data: 2023.11.06
17:25:39 -0200



Processo: 71100410023
Fis.: 54
Rubrica: R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.3. Em caso de rescisão, conforme motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

15.1. Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o **CONTRATO** ou quaisquer direitos dele decorrentes.

15.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

15.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

15.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. - Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Assinado de forma digital por
A N DUTRA
COMBUSTI
VEL:22898
598000110

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
<https://www.anajatuba.ma.gov.br>
9 de 10

Assinado de forma digital
por LUIS FERNANDO
COSTA
ARAGAO:575030
28220



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Processo:	771001/2023
Fis.:	55
Rubrica:	

18.2. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A **CONTRATANTE** providenciará nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca do município de Anajatuba - MA, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Anajatuba, 06 de novembro de 2023.

LUIS FERNANDO COSTA
ARAGAO:57503028220

Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO COSTA ARAGAO:57503028220
Dados: 2023.11.06 15:26:00 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO

Secretário Municipal de Saúde.

Decreto nº042/2022

A N DUTRA
COMBUSTIVEL
EL:2289859
8000110

Assinado de forma digital por A N DUTRA
COMBUSTIVEL COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ: 22.898.598/0001-10
Anajatuba, Maranhão
Assinado em 2023.11.06 15:26:00 -03'00'

**A N DUTRA COMBUSTIVEL
CNPJ Nº 22.898.598/0001-10**

ANTONIO NONATO DUTRA

CPF Nº 407.303.443-04

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

03/12/2023

1 AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
 2 SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
 3 LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS
 4
 5
 6 INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
 7 COMBUSTÍVEL: TODOS
 8 TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B 5500 COMUM.
 9

10	DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO
920	03/12/2023	09/12/2023	PARANA	APUCARANA	GASOLINA COMUM	4	RS/l	5,81	0,091	5,69	5,8
921	03/12/2023	09/12/2023	SERGIPE	ARACAJU	GASOLINA COMUM	17	RS/l	5,54	0,129	5,08	5,6
922	03/12/2023	09/12/2023	SAO PAULO	ARACATUBA	GASOLINA COMUM	13	RS/l	5,35	0,325	4,87	5,6
923	03/12/2023	09/12/2023	ESPIRITO SANTO	ARACRUZ	GASOLINA COMUM	8	RS/l	5,99	0,037	5,98	6,0
924	03/12/2023	09/12/2023	TOCANTINS	ARAGUAINA	GASOLINA COMUM	11	RS/l	5,73	0,252	5,51	6,0
925	03/12/2023	09/12/2023	MINAS GERAIS	ARAGUARI	GASOLINA COMUM	8	RS/l	5,25	0,038	5,22	5,3
926	03/12/2023	09/12/2023	ALAGOAS	ARAPIRACA	GASOLINA COMUM	15	RS/l	5,66	0,316	5,46	6,0
927	03/12/2023	09/12/2023	PARANA	ARAPONGAS	GASOLINA COMUM	9	RS/l	5,48	0,152	5,09	5,5
928	03/12/2023	09/12/2023	SANTA CATARINA	ARARANGUA	GASOLINA COMUM	7	RS/l	5,69	0,045	5,64	5,7
929	03/12/2023	09/12/2023	SAO PAULO	ARARAQUARA	GASOLINA COMUM	17	RS/l	5,32	0,384	4,78	5,8
930	03/12/2023	09/12/2023	SAO PAULO	ARARAS	GASOLINA COMUM	11	RS/l	5,47	0,316	4,77	6,0
931	03/12/2023	09/12/2023	PERNAMBUCO	ARARIPINA	GASOLINA COMUM	8	RS/l	6,47	0,032	6,40	6,4
932	03/12/2023	09/12/2023	RIO DE JANEIRO	ARARUAMA	GASOLINA COMUM	8	RS/l	5,78	0,215	5,49	6,0
933	03/12/2023	09/12/2023	PARANA	ARAUCARIA	GASOLINA COMUM	6	RS/l	5,82	0,032	5,77	5,8
934	03/12/2023	09/12/2023	MINAS GERAIS	ARAXA	GASOLINA COMUM	10	RS/l	5,97	0,163	5,82	6,0
935	03/12/2023	09/12/2023	PERNAMBUCO	ARCOVERDE	GASOLINA COMUM	7	RS/l	5,42	0,063	5,35	5,5
936	03/12/2023	09/12/2023	RONDONIA	ARIQUEMES	GASOLINA COMUM	9	RS/l	6,25	0,064	6,09	6,2
937	03/12/2023	09/12/2023	SAO PAULO	ASSIS	GASOLINA COMUM	10	RS/l	5,63	0,525	4,89	6,2
938	03/12/2023	09/12/2023	PARANA	ASSIS CHATEAUBRIAND	GASOLINA COMUM	8	RS/l	5,32	0,394	4,99	5,7
939	03/12/2023	09/12/2023	SAO PAULO	ATIBAIA	GASOLINA COMUM	13	RS/l	5,55	0,336	5,18	6,1
940	03/12/2023	09/12/2023	SAO PAULO	AVARE	GASOLINA COMUM	8	RS/l	5,31	0,358	4,89	5,7
941	03/12/2023	09/12/2023	MARANHAO	SACABAL	GASOLINA COMUM	6	RS/l	5,60	0,096	5,48	5,7
942	03/12/2023	09/12/2023	RIO GRANDE DO SUL	BAGE	GASOLINA COMUM	8	RS/l	6,63	0,202	6,36	6,9
943	03/12/2023	09/12/2023	SANTA CATARINA	BALNEARIO CAMBORIU	GASOLINA COMUM	6	RS/l	5,88	0,286	5,59	6,3
944	03/12/2023	09/12/2023	MARANHAO	BALSAS	GASOLINA COMUM	10	RS/l	5,99	0,157	5,80	6,2
945	03/12/2023	09/12/2023	MINAS GERAIS	BARBACENA	GASOLINA COMUM	1	RS/l	5,59	0,000	5,59	5,5
946	03/12/2023	09/12/2023	MARANHAO	BARRA DO CORDA	GASOLINA COMUM	9	RS/l	5,67	0,158	5,39	5,9
947	03/12/2023	09/12/2023	RIO DE JANEIRO	BARRA DO PIRAI	GASOLINA COMUM	7	RS/l	6,10	0,074	5,98	6,1
948	03/12/2023	09/12/2023	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSÁ	GASOLINA COMUM	10	RS/l	5,78	0,109	5,59	5,9
949	03/12/2023	09/12/2023	BAHIA	BARREIRAS	GASOLINA COMUM	4	RS/l	6,27	0,035	6,22	6,2
950	03/12/2023	09/12/2023	SAO PAULO	BARRETOS	GASOLINA COMUM	9	RS/l	5,72	0,519	5,09	6,3
951	03/12/2023	09/12/2023	SAO PAULO	BARUERI	GASOLINA COMUM	1	RS/l	5,49	0,000	5,49	5,4
952	03/12/2023	09/12/2023	SAO PAULO	BAURU	GASOLINA COMUM	17	RS/l	5,35	0,345	4,55	5,8

Capitais: MUNICIPIOS ESTADOS REGIOES BRASIL

Processo: 1740041/2023
 Fls.: 56
 Rubrica:

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
10	DATA INICIAL DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA
1	AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP									
2	SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA									
3	LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS									
4										
5										
6	INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL									
7	COMBUSTÍVEL: TODOS									
8	TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS									
9										
10										
2373	03/12/2023	PARANA	APUCARANA	ÓLEO DIESEL S10	2	RS/l	6,29	0,000	6,29	6,29
2374	03/12/2023	SERGIPE	ARACAJU	ÓLEO DIESEL S10	5	RS/l	6,16	0,436	5,70	6,62
2375	03/12/2023	SAO PAULO	ARACATUBA	ÓLEO DIESEL S10	10	RS/l	6,20	0,395	5,89	6,61
2376	03/12/2023	ESPIRITO SANTO	ARACRUZ	ÓLEO DIESEL S10	7	RS/l	6,25	0,111	6,19	6,31
2377	03/12/2023	TOCANTINS	ARAGUAINA	ÓLEO DIESEL S10	5	RS/l	6,27	0,317	5,88	6,66
2378	03/12/2023	MINAS GERAIS	ARAGUARI	ÓLEO DIESEL S10	7	RS/l	5,86	0,157	5,75	6,00
2379	03/12/2023	ALAGOAS	ARAPIRACA	ÓLEO DIESEL S10	7	RS/l	6,11	0,180	5,89	6,33
2380	03/12/2023	PARANA	ARAPONGAS	ÓLEO DIESEL S10	6	RS/l	6,22	0,417	5,54	6,90
2381	03/12/2023	SANTA CATARINA	ARARANGUA	ÓLEO DIESEL S10	6	RS/l	5,97	0,041	5,89	6,05
2382	03/12/2023	SAO PAULO	ARARAQUARA	ÓLEO DIESEL S10	7	RS/l	6,36	0,314	5,89	6,93
2383	03/12/2023	SAO PAULO	ARARAS	ÓLEO DIESEL S10	5	RS/l	6,00	0,293	5,79	6,21
2384	03/12/2023	PERNAMBUCO	ARARIPINA	ÓLEO DIESEL S10	6	RS/l	6,10	0,467	5,56	6,64
2385	03/12/2023	RIO DE JANEIRO	ARARUAMA	ÓLEO DIESEL S10	6	RS/l	6,43	0,238	5,99	6,87
2386	03/12/2023	PARANA	ARAUCARIA	ÓLEO DIESEL S10	4	RS/l	6,07	0,210	5,94	6,20
2387	03/12/2023	MINAS GERAIS	ARAXA	ÓLEO DIESEL S10	8	RS/l	6,09	0,162	5,97	6,21
2388	03/12/2023	PERNAMBUCO	ARCOVERDE	ÓLEO DIESEL S10	6	RS/l	5,83	0,121	5,69	6,07
2389	03/12/2023	RONDONIA	ARIQUEMES	ÓLEO DIESEL S10	9	RS/l	6,67	0,072	6,58	6,76
2390	03/12/2023	SAO PAULO	ASSIS	ÓLEO DIESEL S10	6	RS/l	6,31	0,318	5,89	6,83
2391	03/12/2023	PARANA	ASSIS CHATEAUBRIAND	ÓLEO DIESEL S10	5	RS/l	5,83	0,114	5,69	6,07
2392	03/12/2023	SAO PAULO	ATIBAIA	ÓLEO DIESEL S10	12	RS/l	6,16	0,415	5,68	6,64
2393	03/12/2023	SAO PAULO	AVARE	ÓLEO DIESEL S10	5	RS/l	6,47	0,505	5,59	7,35
2394	03/12/2023	MARANHAO	BACABAL	ÓLEO DIESEL S10	6	RS/l	6,06	0,230	5,75	6,37
2395	03/12/2023	RIO GRANDE DO SUL	BAGE	ÓLEO DIESEL S10	8	RS/l	6,97	0,256	6,79	7,15
2396	03/12/2023	SANTA CATARINA	BALNEARIO CAMBORIU	ÓLEO DIESEL S10	4	RS/l	6,21	0,275	5,89	6,61
2397	03/12/2023	MARANHAO	BALSAS	ÓLEO DIESEL S10	10	RS/l	6,37	0,362	5,79	6,95
2398	03/12/2023	MINAS GERAIS	BARBACENA	ÓLEO DIESEL S10	1	RS/l	6,19	0,000	6,19	6,19
2399	03/12/2023	MARANHAO	BARRA DO CORDA	ÓLEO DIESEL S10	5	RS/l	6,16	0,277	5,90	6,42
2400	03/12/2023	RIO DE JANEIRO	BARRA DO PIRAI	ÓLEO DIESEL S10	1	RS/l	6,69	0,000	6,69	6,69
2401	03/12/2023	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	ÓLEO DIESEL S10	7	RS/l	6,09	0,183	5,99	6,19
2402	03/12/2023	BAHIA	BARREIRAS	ÓLEO DIESEL S10	5	RS/l	6,16	0,080	6,09	6,23
2403	03/12/2023	SAO PAULO	BARRETOS	ÓLEO DIESEL S10	8	RS/l	6,28	0,488	5,67	6,89
2404	03/12/2023	SAO PAULO	BARUERI	ÓLEO DIESEL S10	1	RS/l	5,79	0,000	5,79	5,79
2405	03/12/2023	SAO PAULO	BAURU	ÓLEO DIESEL S10	8	RS/l	6,20	0,121	5,97	6,43

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO ÓLEO DIESEL SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B 5500 COMULM.

Processo: 710001/2023
Fls.: 57
Rubrica:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04




DESPACHO

Exmo Sr.
Tássio Vinicius Lima de Melo
Secretário de Administração
Órgão Gerenciador

Processo:	1711001/2023
Fls.:	58
Rubrica:	

Segue em anexo o resultado da cotação de preços para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição e Combustível e derivados do Petróleo para atender a demanda da administração pública deste Município, de acordo com Processo Administrativo nº 1711001/2023.

Bom Lugar - MA, 18 de dezembro de 2023.



JACKELINE DE SOUSA SILVA
CPF: 612.134.603-52
Responsável pelo setor de Compras


MAPA DE PESQUISA DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO.

				POSTO DUARTE		ATA DE REGISTRO DE PREÇO ANAPURUS - MA		CONTRATO ANAJATUBA - MA		PESQUISA NA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP		PREÇO MÉDIO	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	145.000	R\$ 5,35	R\$ 775.750,00	R\$ 6,00	R\$ 870.000,00	R\$ 5,84	R\$ 846.800,00	R\$ 5,60	R\$ 812.000,00	R\$ 5,70	R\$ 826.500,00
2	DIESEL S10	LT	228.000	R\$ 6,22	R\$ 1.418.160,00	R\$ 7,15	R\$ 1.630.200,00	R\$ 6,29	R\$ 1.434.120,00	R\$ 6,06	R\$ 1.381.680,00	R\$ 6,43	R\$ 1.466.040,00
VALOR TOTAL:					R\$ 2.193.910,00		R\$ 2.500.200,00		R\$ 2.280.920,00		R\$ 2.193.680,00		R\$ 2.292.540,00

Bom Lugar, 18 de dezembro de 2023


 JACKELINE DE SOUSA SILVA
 Setor de Compras

Processo: 171001/2023
 Fls.: 59
 Rubrica: 



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	711001/2023
Fls.:	60
Rubrica:	

PORTARIA Nº 155/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

A Prefeita do Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR a Sr.^a **JACKELINE DE SOUSA SILVA**, CPF: 612.134.603-52 e RG: 0461391722012-4 SSP/MA, para o Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E ALMOXARIFADO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 17 de agosto de 2021.

Marlene Silva Miranda

Marlene Silva Miranda
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

EXECUTIVO

Ano IX - Edição N° 109 de 17 de Agosto de 2021

GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO - PORTARIA: 155/2021

PORTARIA N° 155/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

A Prefeita do Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR a Sr.^a **JACKELINE DE SOUSA SILVA**, CPF: 612.134.603-52 e RG: 0461391722012-4 SSP/MA, para o Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E ALMOXARIFADO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 17 de agosto de 2021.

Marlene Silva Miranda
Prefeita Municipal

